Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 46
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 34/2006

MENSAGEM Nº 32/2006

RECEBIDA EM: 10 de abril de 2006.

Nº DO PROJETO: 30/2006

SÚMULA: Revoga a lei nº 2535, de 11 de outubro de 2005, que autorizou a doação de imóvel à Cotefa Têxtil Farias Ltda., e autoriza a doação à Indústria de Plásticos Europa Ltda. – EUROPLAST.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 30 de março de 2006.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: Cilmar Francisco Pastorello – PL

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: Valmir Tasca – PFL

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: Márcia F. de Carvalho Kozelinski – PPS

VOTAÇÃO NOMINAL
PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 2 de maio de 2006.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.
Ausente, o vereador Aldir Vendruscolo – PFL.

Aprovado com **emenda modificativa** de autoria dos vereadores Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – PFL.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 4 de maio de 2006.
Aprovado com 10 (dez) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 5 de maio de 2006.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 201/2006.

Lei nº 2.620, de 9 de maio de 2006.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3782, do dia 18 de maio de 2006.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 45
Visto:

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI - EDIÇÃO 3782 - PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.620, DE 9 DE MAIO DE 2006

Revoga a Lei nº 2.535, de 11 de outubro de 2005, que autorizou a doação de imóvel à Cotefa Têxtil Farias Ltda.; e autoriza a doação à Indústria de Plásticos Europa Ltda. – Europlast.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.535, de 11 de outubro de 2005, que autorizou a doação do Módulo 05, situado na Rua Pioneiro Avelino Chioquetta, localizado no Parque Industrial Planalto, desmembrado de uma parte do imóvel lote rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, neste Município, com área de 2.625,00m² (dois mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), constante da Matrícula nº 36.571, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 47.381,25 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco reais), para a empresa Cotefa Têxtil Farias Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.739.851/0001-74, e ceder um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), à empresa donatária.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o Módulo 05, situado na Rua Pioneiro Avelino Chioquetta, localizado no Parque Industrial Planalto, desmembrado de uma parte do imóvel lote rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, neste Município, com área de 2.625,00m² (dois mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), constante da Matrícula nº 36.571, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 47.381,25 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), à **Indústria de Plásticos Europa Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.896.991/0001-81, e ceder um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), à empresa donatária, nas condições estipuladas no Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes.

Parágrafo único A doação de que trata este artigo fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades comerciais e industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para a produção de forros, perfis, cantoneiras, molduras e rodapés, utilizando como matéria-prima o PVC, vedado qualquer outro;

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 242609, de 3 de abril de 2006, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta lei;

IV – prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do início da atividade industrial da donatária, para que a mesma promova a devolução do barracão edificado sobre o imóvel objeto da doação, mediante construção de outro barracão de idêntica característica e metragem, de acordo com as especificações constantes do Termo de Permissão de Uso Oneroso, em local a ser previamente determinado pela municipalidade;

V - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais propostas;

VI - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 9 de maio de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 44
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 34/2006

Súmula: Revoga a Lei nº 2.535, de 11 de outubro de 2005, que autorizou a doação de imóvel à Cotefa Têxtil Farias Ltda.; e autoriza a doação à Indústria de Plásticos Europa Ltda. – Europlast.

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 2.535, de 11 de outubro de 2005, que autorizou a doação do Módulo 05, situado na Rua Pioneiro Avelino Chioquetta, localizado no Parque Industrial Planalto, desmembrado de uma parte do Imóvel lote rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, neste Município, com área de 2.625,00m² (dois mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), constante da Matrícula nº 36.571, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 47.381,25 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco reais), para a empresa Cotefa Têxtil Farias Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.739.851/0001-74, e ceder um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), à empresa donatária.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o Módulo 05, situado na Rua Pioneiro Avelino Chioquetta, localizado no Parque Industrial Planalto, desmembrado de uma parte do imóvel lote rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, neste Município, com área de 2.625,00m^2 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), constante da Matrícula nº 36.571, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 47.381,25 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), à **Indústria de Plásticos Europa Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.896.991/0001-81, e ceder um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 800,00m^2 (oitocentos metros quadrados), à empresa donatária, nas condições estipuladas no Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes.

Parágrafo único. A doação de que trata este artigo fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades comerciais e industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para a produção de forros, perfis, cantoneiras, molduras e rodapés, utilizando como matéria-prima o PVC, vedado qualquer outro;

III – início das atividades propostas no pedito objeto do protocolo nº 242609, de 3 de abril de 2006, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta lei;

IV – prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do início da atividade industrial da donatária, para que a mesma promova a devolução do barracão edificado sobre o imóvel objeto da doação, mediante construção de outro barracão de idêntica característica e metragem, de acordo com as especificações constantes do Termo de Permissão de Uso Oneroso, em local a ser previamente determinado pela municipalidade;

V - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais propostas;

VI - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 13
Visto:

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

R O T O C O L O 18 Abr 2006 15:24 405400 1/1

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 42
Visto:

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

2/05/2006 - Aprovada com 8 votos e 1 ausência. Ausente: Cleir Vendrussolo.

Excelentíssimo Senhor
Laurindo Cesa
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais apresentam para a apreciação e deliberação do douto Plenário desta Casa de Leis, emenda ao projeto de lei nº 34/2006, que revoga a lei nº 2.535, de 11 de outubro de 2005, que autorizou a doação de imóvel à Cotefa Textil Farias Ltda., e autorizar a doação à Indústria de Plásticos Europa Ltda. – Europlast.

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a redação do artigo 2º do projeto de lei nº 34/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o Módulo 05, situado na Rua Pioneiro Avelino Chioquetta, localizado no Parque Industrial Planalto, desmembrado de uma parte do imóvel lote rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, neste Município, com área de 2.625,00m2 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), constante da Matrícula nº 36.571, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 47.381,25 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), à Indústria de Plásticos Europa Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 07.896.991/0001-81, e ceder um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 800,00m2 (oitocentos metros quadrados), à empresa donatária, nas condições estipuladas no Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 18 de abril de 2006.

Valmir Tasca - PFL

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
e-mail: legislativo@wln.com.br

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 41
Visto:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 34/2006

Busca o Executivo Municipal através do projeto de lei nº 34/2006, obter autorização legislativa para revogar doação efetuada a empresa Cotefa – Textil Farias Ltda., e efetuar a doação da mesma área à empresa Europlast Ltda..

Através da Lei nº 2.535 de 11 de outubro de 2005, este Poder autorizou a doação da uma área de terras, sobre a qual encontrava-se edificado um barracão de 800 m2, à Cotefa – Textil Farias Ltda., para que instalasse uma fábrica de camisetas e outros artigos de vestuário.

Passado algum tempo, e em virtude das dificuldades do mercado, a empresa já citada, protocolou junto à Prefeitura de Pato Branco, pedido de desistência da referida doação, disponibilizando o imóvel para nova doação.

Com o projeto de lei nº 34/2006, o Poder Executivo busca dar nova destinação do imóvel, efetuando agora, a doação do terreno e a celebração do Termo de Permissão de Uso Oneroso com a empresa EUROPLAST LTDA., que buscará instalar-se para desenvolver a atividade de produção de forros, perfis e canaletas em PVC.

Convém destacar que a indústria já se encontra instalada em Pato Branco, nas proximidades do Trevo da Taísa, tendo a EUROPLAST LTDA., adquirido os equipamentos da empresa Indústria de Plásticos Carrer Ltda., que decidiu encerrar suas atividades.

No Plano de Viabilidade Econômico-Financeira, apresentado à Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Tecnológico, no item 7.6- Número de Empregos, a empresa informa possuir na data de hoje, 06 seis funcionários, e que com a aprovação do

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 40
Visto:

presente projeto, passará a ter um mínimo de 16 funcionários, gerando, portanto, 9 novos empregos.

No tocante ao restante da documentação exigida pela Lei nº 1.207/93 e suas alterações, percebe-se que houve a juntada de todos os documentos necessários à doação.

Assim, por estarmos de acordo com a doação pretendida, e com objetivo de gerar empregos e tributos, emitimos PARECER FAVORÁVEL a aprovação da matéria.

É o parecer salvo melhor juízo!

Pato Branco/Pr., em 02 de maio de 2006..

VOLMIR SABBI – Presidente

NELSON BERTANI – Membro

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO – Relator

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 39
Visto:

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 34/2006

Em análise o projeto de lei nº 34/2006, o qual pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para revogar a lei nº 2.535, de 11 de outubro de 2005, que autorizou a doação de imóvel à **Cotefa Textil Farias Ltda.**, e autorizar a doação à Indústria de Plásticos Europa Ltda. – **Europlast**.

Com aprovação do presente projeto de lei, será revogada a supra citada lei, bem como, será doado o Módulo 05, situado na Rua Pioneiro Avelino Chioquetta, localizado no Parque Industrial Planalto, desmembrado de uma parte do imóvel lote rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, neste Município, avaliado em R$ 47.381,25 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), à Indústria de Plásticos Europa Ltda., e ceder um barracão industrial sobre ele edificado, à empresa donatária, para ser utilizado para a produção de forros, perfis, cantoneiras, molduras e rodapés, utilizando como matéria-prima o PVC. O imóvel poderá ser doado para a Indústria de Plásticos Europa, após a revogação da lei nº 2.535, considerando que a antiga donatária colocou o imóvel a disposição do Município, conforme ofício datado de 27 de março de 2006.

A matéria é de interesse da donatária, porque pretende instalar uma indústria que gerará renda e emprego para o Município, sendo portanto, de interesse de toda a comunidade pato-branquense, razão pela qual esta Comissão, após análise, opta por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 18 de abril de 2006.

Guilherme Sebastião Silvério – PMDB

Osmar Braun Sobrinho – PV – Presidente

Valmir Tasca – PFL - Relator

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 38
Visto:

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 34/2006

Através do presente projeto de lei, ora analisado por esta Comissão Permanente, pretende o Executivo Municipal, buscar autorização desta Casa de Leis, para revogar a lei nº 2.535, de 11 de outubro de 2005, que autorizou a doação de imóvel à **Cotefa Têxtil Farias Ltda.**, e autoriza a doação à Indústria de Plásticos Europa Ltda – EUROPLAST.

A revogação se dá considerando que através do ofício datado de 27 de março de 2006, a donatária colocou o imóvel, lote módulo 05 do Parque Industrial Planalto recebido em doação à disposição do Município, e agora o mesmo pode ser doado a outra empresa, que no caso será doado para à Indústria de Plásticos Europa Ltda. – EUROPLAST, que produzirá forros, perfis, cantoneiras, molduras e rodapés, utilizando como matéria-prima o PVC.

A matéria encontra respaldo legal e deve seguir sua regimental tramitação e aprovação desta Casa de Leis, razão pela qual emitimos, após análise do projeto, **PARECER FAVORÁVEL**.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 2 de maio de 2006.

Aldir Vendruscolo – PFL

Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS - Relatora

Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB – Presidente

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 37
Visto:

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 34/2006

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para revogar a Lei nº 2.535, de 11 de outubro de 2005, que doou imóvel à Cotefa Têxtil Farias Ltda e para doar o mesmo imóvel, ou seja, Módulo 05, situado na Rua Pioneiro Avelino Chioquetta no Parque Industrial Planalto, desmembrado de uma parte do imóvel lote rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, contendo a área de 2.625,00 m2, constante da matrícula nº 36.571, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 47.381,25 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), para a Indústria de Plásticos Europa Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.896.991/0001-81, e ceder um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 800,00 m2 à empresa donatária.

A empresa Cotefa Têxtil Farias Ltda agraciada pela doação de imóvel autorizada pela Lei nº 2.535, de 11 de outubro de 2005, através de missiva dirigida a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico (doc. anexo) , expressamente apresenta desistência de uso de galpão, justificando que no momento não possui condições que lhe permita investimentos de vulto como projeto de instalação de fábrica em Pato Branco, ficando o mesmo disponibilizado ao Poder Público para dar-lhe destinação que lhe aprouver.

No sentido de uniformizar as doações já efetuadas no Parque Industrial Planalto, recomendo seja ao final da redação constante do artigo 2º do Projeto de Lei, acrescido a expressão **" nas condições estipuladas no Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes".**

O projeto elenca condicionantes à doação, estipulando entre outras, que o referido imóvel será destinado exclusivamente para implantação de uma indústria de produção de forros, perfis, cantoneiras, molduras e rodapés, utilizando como matéria prima o PVC, vedado qualquer outro.

Pelo que se denota, a doação pleiteada decorre do investimento que pretende a empresa realizar, além da geração de empregos e renda que proporcionará com a efetiva implantação da indústria, conforme se verifica das informações que acompanham a Mensagem do Poder Executivo Municipal.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 36
Visto:

A proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais.

Sobre o tema em questão, o saudoso administrativista Prof. Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Municipal Brasileiro - 6ª Edição - pág. 232, assim se reporta: **"Os bens municipais ou se destinam ao uso comum do povo ou a uso especial. Em qualquer desses usos o Município interfere como poder administrador, disciplinando e policiando a conduta do público ou dos usuários especiais, a fim de assegurar a conservação dos bens e possibilitar a sua normal utilização, tanto pela coletividade quanto pelos indivíduos, como, ainda, pelas repartições administrativas que também usam dos próprios municipais para a execução dos serviços públicos."**

A matéria encontra guarida na norma contida no artigo 70 "caput" da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, que a respeito do tema em questão, assim estipula:

"Art. 70. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público devidamente justificado."

Ainda sobre o assunto, o mesmo doutrinador, em sua obra Direito Municipal Brasileiro , assim preleciona:

"Permissão de uso é o ato negocial, unilateral, discricionário e precário, através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público nas condições por ela fixadas. Como ato negocial, a permissão pode ser com ou sem condições, gratuita ou remunerada, por tempo certo ou indeterminado, conforme o estabelecido no termo de outorga, mas sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração quando o interesse público o exigir, dada a sua natureza precária e o poder discricionário do permitente para consentir e retirar o uso especial do bem público."

Pelo que se denota da legislação municipal, a utilização de bens municipais por terceiros está condicionado a existência de interesse público devidamente justificado, o que deverá ser objeto de análise das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa.

Efetuadas as diligências de estilo, cumpridas as formalidades legais, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 11 de abril de 2006.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 35
Visto:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PROTOCOLO Nº 3004 DATA 07/04/2006 HORA 17:30 1/2

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 34
Visto:

MENSAGEM Nº 032/2006

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Valemo-nos desta Mensagem para encaminhar Projeto de Lei que propõe a revogação da Lei nº 2.535, de 11 de outubro de 2005, que autorizou a doação do **Módulo 05**, situado na Rua Pioneiro Avelino Chioquetta, localizado no **Parque Industrial Planalto**, desmembrado de uma parte do Imóvel lote rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro neste Município, com área de 2.625,00m² (dois mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), constante da Matrícula nº 36.571, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 47.381,25 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), para a empresa **Cotefa Têxtil Farias Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 05.739.851/0001-74, e ceder um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), à empresa donatária.

Conforme se constata no Ofício datado de 27 de março de 2006, a referida empresa coloca o imóvel recebido em doação, à disposição do Município, tornando-o assim livre, desembaraçado e disponível para doação à **Indústria de Plásticos Europa Ltda – EUROPLAST**, que produzirá forros, perfis, cantoneiras, molduras e rodapés, utilizando como matéria-prima o PVC.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 07 de abril de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César M. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 047/2005

ASSESSORIA JURÍDICA DO
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 33
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 34/2006

Revoga a Lei nº 2.535, de 11 de outubro de 2005, que autorizou a doação de imóvel à **Cotefa Têxtil Farias Ltda.,** e autoriza a doação à **Indústria de Plásticos Europa Ltda – EUROPLAST.**

Art. 1º Fica revogada a Lei nº º 2.535, de 11 de outubro de 2005, que autorizou a doação do **Módulo 05**, situado na Rua Pioneiro Avelino Chioquetta, localizado no **Parque Industrial Planalto**, desmembrado de uma parte do Imóvel lote rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro neste Município, com área de 2.625,00m² (dois mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), constante da Matrícula nº 36.571, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 47.381,25 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), para a empresa **Cotefa Têxtil Farias Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 05.739.851/0001-74, e ceder um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), à empresa donatária.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o **Módulo 05**, situado na Rua Pioneiro Avelino Chioquetta, localizado no **Parque Industrial Planalto**, desmembrado de uma parte do Imóvel lote rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro neste Município, com área de 2.625,00m² (dois mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), constante da Matrícula nº 36.571, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 47.381,25 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), à **Indústria de Plásticos Europa Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 07.896.991/0001-81, e ceder um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), à empresa donatária.

Parágrafo único. A doação de que trata este artigo fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades comerciais e industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para a produção de forros, perfis, cantoneiras, molduras e rodapés, utilizando como matéria-prima o PVC, vedado qualquer outro;

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 242609, de 03 de abril de 2006, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

IV – prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do início da atividade industrial da donatária, para que a mesma promova a devolução do barracão edificado sobre o imóvel objeto da doação, mediante construção de outro barracão de idêntica característica e metragem, de acordo com as especificações constantes do Termo de Permissão de Uso Oneroso, em local a ser previamente determinado pela municipalidade;

V – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais proposta;

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

VI – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 32
Visto:

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

ASSESSORIA JURÍDICA DO
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 31
Visto:

Brusque, 27 de março de 2006.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SEGRETARIA DE DESENV. ECON. E TECNOLÓGICO
A/C SR. JÚLIO CÉSAR H LATMANN

Prezado Senhor,

Em referência ao ofício nº 023/2006, de 14/03/2006, informamos que infelizmente o momento atual não nos permite investimentos de vulto como o projeto de instalação de fábrica em Pato Branco.

Portanto, comunicamos nossa desistência de uso de galpão do lote módulo 05 no Parque Industrial Planalto.

Tão logo a situação econômica se estabilize, voltaremos a programar investimentos na cidade.

Agradecemos o atendimento profissional e a acolhida à nós oferecida.

Atenciosamente,

Paulo Remy Endress de Farias Filho
COTEFA TÊXTIL

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 30
Visto:

PUBLICADO
Jornal Diário do Sudoeste
Nº 3646 Data 29/30/10/2005

LEI Nº 2.535, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005

Autoriza doação de imóvel à empresa **Cotefa Têxtil Farias Ltda.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do Lote **Módulo 05**, situado na Rua Pioneiro Avelino Chioquetta, localizado no **Parque Industrial Planalto**, desmembrado de uma parte do Imóvel lote rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro neste Município, com área de 2.625,00m² (dois mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), constante da Matrícula nº 36.571, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 47.381,25 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), para a empresa **Cotefa Têxtil Farias Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 05.739.851/0001-74, e ceder um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), à empresa donatária, nas condições estipuladas no Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para a implantação de uma indústria de lençóis e camisetas, vedado qualquer outro;

III – prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do início da atividade industrial da donatária, para que a mesma promova a devolução do barracão edificado sobre o imóvel objeto da doação, mediante construção de outro barracão de idêntica característica e metragem, de acordo com as especificações constantes do Termo de Permissão de Uso Oneroso, em local a ser previamente determinado pela municipalidade;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de outubro de 2005.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 29
Visto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Documentos necessários para pedido de incentivos constantes na LEI 2.134 para instalação de novas indústrias no Município:

List.

(X) Protocolo de pedido de incentivos;

(X) EVTE – Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica. Preenchido integralmente, no qual deve estar clara a quantidade de novos funcionários.

(X) Cópia do Contrato Social da empresa, com as alterações;

(X) Certidão negativa de tributos municipais;

(X) Certidão negativa de tributos estaduais;

(X) Certidão negativa de tributos federais;

(X) Certidão negativa de INSS;

(X) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;

(X) Certidão Negativa Civil e Criminal.

Município de Pato Branco
Fls. 02
Servidor

Prefeitura Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO
Nº 242609

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 28
Visto:



Município de Pato Branco
Fls. 02
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 27
Visto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Requerente:
INDUSTRIA DE PLASTICOS EUROPA LTDA – EUROPLAST

vem mui respeitosamente solicitar os seguintes incentivos:
BARRACÕ JUNTO AO PARQUE INDUSTRIAL DO BAIRRO PLANALTO – BR 158 COM 1.000 M2 (MIL METROS QUADRADOS) DE AREA CONSTRUIDA COM TERRENO ADEQUADO PARA MANOBRAS E AMPLIACOES FUTURAS COM APROXIMADAMENTE 2.000 M2 (DOIS MIL METROS QUADRADOS).

Atividade:
FABRICAÇÕ DE FORROS, PERFIS, CANTONEIRAS, MOLDURAS E RODAPES UTILIZANDO COMO MATÉRIA-PRIMA O PVC.

Endereço atual:
RUA MARIA BUENO, 210 - CEP 85501-560 – TREVO GUARANI – PATO BRANCO-PR

Observações: A empresa requerente fez a aquisição da empresa Industria de Plásticos Carrer Ltda, que previa encerrar suas atividades em Pato Branco-Pr no final do mês de marco/2006 e transferir sua unidade para o Município de Guarapuava ou para o Estado do Mato Grosso do Sul.

Pato Branco, 22 de março de 2006.

Alcir Luiz Freisleben

Município de Pato Branco
Fls. 04
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 26
Visto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

1 – IDENTIFICAÇAO DA EMPRESA

NOME: **Industria de Plásticos Europa Ltda - europlast**

ENDEREÇO: Rua Maria Bueno, 210 CEP 85501-560
BAIRRO: Trevo Guarani MUNICÍPIO: Pato Branco - Pr
FONE: (46) 3224-6653 Fax: (46) 3225-2136 DATA DA CONSTITUIÇÃO: 22/03/2006
\TIVIDADE PRINCIPAL: Industria e Comércio de Plásticos e Derivados de PVC

1.1. – Composição Societária

Detentores	Cargo	R$	%	Integralizado	%
Alcir Luiz Freisleben	Gte. de Produção	125.000,00	50	R$ 5.000,00	4
Laureci de Fátima Zanchettin	Gte. Financeiro	125.000,00	50	R$ 5.000,00	4
	Total	250.000,00	100,00	R$ 10.000,00	8

Data ultima alteração contratual: 22/03/2006

2. – ENQUADRAMENTO: Microempresa - Simples Estadual e Federal

3. – INSTALAÇÕES: Alugada

.1. – Área em m2	Administração	Produção	Outros	Total const.	Área terreno
Atual	20 m2	400 m2	30 m2	450 m2	500 m2
Solicitada	40 m2	920 m2	40 m2	1.000 m2	2.000 m2

4. – O PROJETO

4.1- Discriminação do investimento inicial

FUNDO DE COMERCIO:
Aquisição do fundo do comercio e tradição de unidade industrial - Industria de Plásticos Carrer Ltda., com sede na Rua Maria Bueno, 210 – Trevo Guarani – Pato Branco-Pr., fabricante de forros de PVC e acessórios.

Município de Pato Branco
Fls. 05
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 25
Visto:

EQUIPAMENTOS:
Houve ainda a aquisição de diversos equipamentos pertinentes a atividade de industrialização de produtos com base PVC, conforme descrição abaixo:

Extrusora Mono Rosca
Marca: Miotto - Motor: WEG 55 ww – Capacidade/diâmetro: 75 mm - 220/440 V 68249303 - Série: EM-03 D.75 1157/73/39 - Fabricação: 15/08/03.

Mesa de Calibração a Vácuo
Marca: Miotto - Capacidade : 2X 5 HP - Serie: 328/01 MCP2505 - Fabricação: 15/08/03.

Comando de energia
Marca: Miotto - S/ identificação.

Puxador
Marca: Miotto - 328/01 - Capacidade: 2X 2 HP - Série: PMB/246/34 - Fabricação: 15/08/03.

Serra automática
Marca: Miotto - 246/34 - Capacidade 3 HP - Série: SAM/100 - Fabricação: 15/08/03.

Plataforma calha basculante
Marca: Miotto - Tamanho: 6 metros – Serie 395/91

Compressor
Marca: Schutz - 30 pés - 250 litros - 5 HP.

Refrigerador
Marca: Corema - Modelo: JW/C 1000 - Série: 27113 - Voltagem: 380V.

Poste e Transformador
112,5 KVA - Central e medidor de energia - Caixas de distribuição - Fiação e interruptores.

Moinho
Marca: Mecanofar - Modelo: MF 230 - Série: 1636 - Motor Eberle.

Afiador
Marca: Invicta.

Guincho Hidráulico
Marca: Skay - Capacidade: 500 kg.

Acessórios p/ máquina extrusora
1 Cabeçote e Calibrador 200mm - 01 Cabeçote e Calibrador 100mm – 01 Cabeçote e Calibrador U e H – 01 Cabeçote e Calibrador moldura (meia cana) – 01 Rosca da extrusora.

Caminhão
Marca: Mercedes Bens - Modelo: 1113 - Fabricação: 1976 - Cor: Azul - Placa: LYZ-3893.

Total do investimentoR$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Município de Pato Branco
Fls. 06
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 24
Visto:

4.2- Discriminação de outros investimentos:

OBRAS CIVIS:

Ano 2006
Serão necessários investimentos na ampliação das instalações físicas com ampliação de aproximadamente 200 m2 do barracão pretendido, sempre seguindo o projeto do padrão original da construção.
Divisórias internas do chão da fabrica, bem como escritórios e calcadas.

Total do investimento.....R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

Ano 2006
Será adquirida uma pequena extrusora, para a industrialização de perfis, cantoneiras, molduras e rodapés. Há ainda a necessidade de uma empilhadeira motorizada.

Ano 2007
Haverá a aquisição de uma extrusora completa, semelhante em capacidade produtiva a existente, com o intuito de duplicar a produção.

Total do investimento.....R$ 950.000,00 (novecentos e cinqüenta mil reais)

INSTALAÇÕES:

Ano 2006
É necessário a instalação de transformador com capacidade adequada, instalações elétricas, instalações hidráulicas, cercar o terreno e alarme e monitoramento por câmaras.

Ano 2007
Readequação da parte elétrica, para suportar a carga da segunda máquina instalada.
Poço artesiano e reservatórios para reciclagem da água utilizada.

Total do investimento.....R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)

Município de Pato Branco
Fls. 07
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 23
Visto:

4.3 – Cronograma dos Investimentos

INVESTIMENTOS	Inicial	Ano 1 - 2006	Ano 2 - 2007	Ano 3 - 2008	total
Fundo de Comercio e equipamentos	R$ 600.000,00				R$ 600.000,00
Obras civis		R$ 60.000,00			R$ 60.000,00
Máquinas e equipamentos		R$ 100.000,00	R$ 850.000,00		R$ 950.000,00
Instalações		R$ 25.000,00	R$ 25.000,00		R$ 50.000,00
Total	R$ 600.000,00	R$ 185.000,00	R$ 875.000,00		R$ 1.660.000,00

5. – QUADRO DE USOS E FONTES

Usos	R$	%	Fontes	R$	%
Investimentos Fixos	600.000,00	60	Financiado	300.000,00	30
Capital de Giro	400.000,00	40	Rec.Próprios	700.000,00	70
Total	1.000.000,00	100 %	Total	1.000.000,00	100 %

6. – DÍVIDAS E FINANCIAMENTOS EXISTENTES

CREDOR	VCTO. CONTRATO	JUROS	AT. MONET.	FORMA DE PGTO.	SALDO DEVEDOR
Banco do Brasil	Abril/2011	5,33 % aa	TJLP	Mensal c/ carência 12 m.	R$ 300.000,00

6.1 – Encargos Sociais e Fiscais: em dia

7. – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO

7.1 – Faturamento

Observações: Houve a aquisição da empresa Industria de Plásticos Carrer Ltda – CNPJ 05.756.294/0001-74 no final de março de 2006. Os dados apresentados adiante são da empresa adquirida, que serve como parâmetro.

Exercício anterior – Ano: 2005	Últimos três meses	Mês: dez/05	Mês:jan/06	Mês:fev/06
Faturamento em R$: 1.500.000,00	Valores em R$ 350.000,00	R$ 130.000,00	R$ 100.000,00	R$ 120.000,00

Utilização capacidade instalada atual em %: 60 Futura %: 90

Município de Pato Branco
Fls. 08
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
FL.: 22
Visto:

7.2 – Quadro da Produção – (físico ou valores) – base mensal

Produtos	Unidade	**Prod. Atual**	%	**Prod. Futura**	%
Forros de PVC	M2	15.000 m2	95	28.000 m2	90
Cantoneiras – molduras	M2	2.000 m2	05	8.000 m2	05
Rodapés	M2			6.000 m2	05
Total			100,00%	42.000 m2	100%

7.3 – Quadro de comercialização – físico ou valores – base mensal

Produtos	% de Vendas no estado	% de vendas outros estados	% exportação
Forros de PVC	63	37	
Cantoneiras – molduras	50	50	

7.4 - Principais Clientes	Endereços	sobre faturamento %	Prod.vendidos
Mad. Flor da Serra	Guarapuava - Pr	5%	Forros PVC e acabamentos
Visoli	São Lourenço do Oeste - SC	4,5%	"
Fermacon	Ipuacu – SC	4%	"
Instaladora Gelso	Abelardo Luz – SC	4%	"
Comercial Virmont	Laranjeiras do Sul – Pr	4%	"
Irmãos Grando	Laranjeiras do Sul – Pr	3,5%	"
Tintas Norte Sul	Realeza – Pr	3%	"
Construtora Pandini	São Lourenço do Oeste - Pr	3%	"
Joavi	Cel. Vivida – Pr	3%	"
Cimacol	São João – Pr	3%	"
Sangaletti	Chopinzinho – Pr	2,5%	"
Marmatec	Marquinhos – Pr	2%	"
Kuster	Mangueirinha – Pr	2%	"
Costela	Mangueirinha – Pr	2%	"
Rede Bem Viver	Pato Branco – Pr	2%	"
Franzel	Pato Branco – Pr	2%	"
Pólo Sul	Itapejara do Oeste - Pr	2%	"
Atami	Pato Branco – Pr	2%	"
Bertaglia & Souza	Sta Cruz do Monte Castelo - Pr	1,5%	"
Suzin	Pato Branco – Pr	1,5%	

Município de Pato Branco
Fls. 03
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 21
Visto:

Faraó	Dois Vizinhos – Pr	1,5%	"
Verde Vale	Galvão – SC	1%	"
Charles Henn	Lages – SC	1%	"
Madec	Clevelandia – Pr	1%	"
Irmãos Felippi	São Lourenço do Oeste – SC	1%	"
Basso	São João – Pr	1%	"
Suzin & Lopes	Quilombo – SC	1%	"
Itacolomi	Pato Branco – Pr	1%	"
Simatec	Mariopolis – Pr	1%	"
Madesul	Pato Branco-Pr	1%	"
Mappin	Pinhão – Pr	0,5%	"
Viasoft	Entre Rios – Pr	0,5%	"
Com. Parzianello	Pato Branco – Pr	0,5%	"
EGV	Cel. Vivida – Pr	0,5%	"
CBS	Pato Branco – Pr	0,5%	"
Just	Laranjeiras do Sul – Pr	0,5%	"
7.5 - Principais fornecedores	Endereços	% sobre compras	Materiais
Karina – Ind. e Com.	Guarulhos – SP	80 %	Grânulos de PVC virgem
Decarto Benvic Ltda	Osasco – SP	20 %	Grânulos de PVC virgem
Inplasul	Pato Branco – Pr	100 %	Embalagens Plásticas
Imprepel	Pato Branco – Pr	100 %	Serviços Gráficos

7.6 – Número de Empregos

SETOR	ATUAL	GERADOS COM O PROJETO	**TOTAL**
Administração / Gerencia	01	02	**03**
Produção	04	06	**10**
Atendimento	01	02	**03**
Total	**06**	**09**	**16**

Município de Pato Branco
Fls. 10
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 20
Visto:

Informações adicionais

8. – EXPERIENCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

Alcir Luiz Freisleben
Atividades profissionais: 21 (vinte e um) anos de atividades no Banco do Estado do Paraná S/ª - Atuando na área de informática e comercial. Executou as funções de digitação, operação, supervisão, assistente gerencial, gerente de negócios, gerente administrativo e gerente geral; atuando na área de produção, RH e gestão de negócios. 04 (quatro) anos com atividades imobiliárias como proprietário da Solar Imóveis, desempenhando a função de gerente operacional, atuando na área de intermediação e consultoria imobiliária.
Formação: Possui curso superior nas áreas de: Matemática – Facipal-PR; Teologia – Faetel-SP e Direito – Mater Dei-PR.; Especialização em Direito Tributário – Unoesc-SC e MBA – Gestão de Negócios – Fundação Getulio Vargas-RJ.

Laureci de Fátima Zanchettin (Cica)
Atividades profissionais: 06 (seis) anos como vendedora e supervisora nas lojas HM; 17 (dezessete) anos de atividades como proprietária de empresa Hidrotema, atuando na área de RH e financeira/bancaria.
Formação: Possui curso superior na área de: Gestão de Negócios – Mater Dei-PR e Pós-Graduação em Gestão Empresarial – Fadep_PR.

9. – ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS

9.1 - A tecnologia utilizada é do PVC, que é um produto de grande versatilidade e que está mais presente no nosso dia-a-dia do que podemos imaginar. Suas propriedades, características e relação custo/benefício combinados, revelam suas potencialidades de aplicação, tornando-o um produto de extrema importância para a indústria mas, sobretudo, para a humanidade. É Leve o que facilita seu manuseio e aplicação; Resistente à ação de fungos, bactérias, insetos e roedores; Resistente à maioria dos reagentes químicos; Bom isolante térmico, elétrico e acústico; Sólido e resistente a choques; Impermeável a gases e líquidos; Resistente às intempéries; Durável: sua vida útil em construções é superior a 50 anos; Não propaga chamas: é auto-extinguível; Versátil e ambientalmente correto; Reciclável e reciclado; Fabricado com baixo consumo de energia. A maioria dos produtos de PVC (perfis de janelas, tubos de distribuição de água e de saneamento, revestimento de cabos entre outros) tem uma vida útil muito longa. Os equipamentos utilizados são de tecnologia de ponta de fabricação italiana e montados e vendidos pela Industrial Miotto na América Latina e Europa.

Município de Pato Branco
Fls. 11
Servidor

9.2 - Processo de fabricação consiste na aquisição da matéria-prima, entrada na fabrica com descarga manual, alocação dos materiais em depósitos próximos a maquina de extrusão, escolha dos moldes segundo o desenho do forro e assessórios. Por processo continuo a maquina faz o aquecimento do material ate a expansão adequada. Automaticamente o material já expandido é conduzido até o moldo que dá a forma ao forro. O monitoramento da máquina se da pelo acompanhamento da temperatura e da água interna da máquina. Ocorre o corte automático das peças de acordo com a programação de tamanho feita no inicio do processo. No final do processo, empilhamento manual e colocação de ponteiras para evitar danos no transporte. Transporte manual para a área de deposito de produtos acabados. Expedição com emissão de Notas Fiscais de Venda, conferencia individual e despacho para as regiões de destino das cargas. O sistema automatizado de controle de informações é interligado e a administração terá informações em tempo real, sobre o volume de estoques, de matéria-prima e de produtos acabados, quantidades vendidas, bem como relatórios gerenciais de analise por produto ou grupo de produtos.

9.3 - Idade média dos equipamentos é de 2 (dois) anos, sendo que foram efetuadas manutenções preventivas no mês de fevereiro/2006. Técnicos do fabricante (Miotto) atestaram a durabilidade dos equipamentos por no mínimo mais 10 (dez) anos nas linhas de produção.

9.4 - Qualidade é o diferencial dos produtos comercializados pela empresa. Produzimos somente com matéria-prima de PVC virgem o que difere na tonalidade e qualidade dos produtos fabricados, com rígido controle de qualidade do material produzido.

9.5 - Mercado de vendas de forros de PVC nos indicadores de consumo para os mercados atendidos e a atender são positivos. Os produtos comercializados pela empresa e aqueles que serão produzidos com a ampliação física, do aumento da carga de máquina são conhecidos, de consumo regular, o que permite que a demanda seja basicamente constante.

Existem cerca de 50 milhões de consumidores no Brasil e especialmente os produtos da nossa empresa. Esta camada da população são aqueles que vivem na linha d pobreza no Brasil, por esta prisma, a atividade é altamente atraente. Com os programas sociais previstos pelo governo, poderá se tornar consumidor já no curto e, especialmente no médio prazo, portanto investimentos se fazem necessários na estrutura de produção de materiais para a construção civil.

Os indicadores econômicos e sociais apontam para a segurança em termos de crescimento de demanda, viabilizando o mercado e potencializando os resultados para o empreendimento.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 19
Visto:

Município de Pato Branco
Fls. 12

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 18
Visto:

9.6 - Participação no mercado na região do sudoeste onde esta instalada a industria, é estável por atender todos os segmentos de negócios, inclusive pessoas físicas. No segmento de materiais para a construção que é o principal consumidor dos produtos disponibilizados, vem crescendo com os forros de PVC, sendo superior a 20% ao ano, nos últimos trÊs anos e deve assim continuar em função da substituição da madeira pelo PVC. A oferta na região dos nossos produtos esta estável, com o numero de competidores se mantendo, praticamente não há entrantes e nenhuma empresa saiu desse mercado (com exceção da Carrer que tinha a intenção de mudar-se para o município de Guarapuava ou o estado do Mato Grosso do Sul) que, no entanto foi adquirida por empresários de Pato Branco, para no município permanecer. O interesse de grandes grupos internacionais tem sido pequeno nesse segmento de negocio e não ha indicadores de mudança imediata nesse cenário. As barreiras î entrada de novos um sistema de distribuição e logística.

9.7 – Mercados e clientes a serem atingidos são os consumidores e empresas de todos os segmentos. Com a ampliação de turno e aquisição de novas máquinas as vendas iniciais se darão na região sudoeste e centro do Paraná e oeste e cetro de Santa Catarina. Quanto ao estado do Paraná dever-se-á priorizar o sudoeste e centro já que há demanda e não há concorrÊncia nesta região. A experiÊncia e as relações comerciais permitirão que a empresa postulante se utilize de um banco de dados e de contato com mais de 400 (quatrocentos) clientes cadastrados da empresa Carrer que esta foi adquirida. Dentre estes potenciais clientes, há desde pequenas lojas, até pequenas redes varejistas, além de construtoras. Os consumidores alvo são as classes média e média baixa.
Os principais clientes potenciais e alvo da empresa são a Rede Bem Viver, Rede Construa & Cia, lojas de materiais de construção de Pato Branco, tais como Parzianello, Suzin, Itacolomi e Franzel, além de mais de 1.000 lojas espalhadas nas regiões foco de venda.
Os clientes alvo da empresa se constituirão basicamente de pequenos e médias redes de lojas, até pequenos estabelecimentos individuais situados em toda as regiões foco.

9.8 – Mercado Fornecedor do insumo utilizado na produção, o PVC, é fornecido por limitado numero de empresas, num sistema de oligopólio e sofre diversas influencias. As possibilidades de importação são remotas e inviáveis, já que o Brasil é um dos principais produtores mundiais.
Se houver oscilação no mercado externo na questão de preços e variação cambial que possam a vir a afetar o mercado, esta administração saberá como se comportar nesse mercado e as alterações de custos serão repassadas aos preços, assim como é feito pelos demais competidores.
Os principais fornecedores da empresa estão instalados em São Paulo, existindo também outros fornecedores nacionais, basicamente localizados junto aos pólos petroquímicos. Embora centralizado, o mercado fornecedor não oferece maiores problemas para a atividade, e para a empresa, o conhecimento dos administradores junto aos fornecedores é fator salutar para as relações de fornecimento não sofrerem problemas. Há ainda a possibilidade da utilização de material reciclado.

Município de Pato Branco
Fls. 15
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 17
Visto:

10. – CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO – A ser preenchido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

RESPONSAVEL

11. – INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO

11.1 –ENERGIA	UNIDADE	ELÉTRICA
CONSUMO	KWh	15.000
DEMANDA	KW	50
REGIME OPERACIONAL	- Atualmente estamos operando em regime de 16 horas, com dois turnos de trabalho. - No imóvel pretendido trabalharemos em regime de 24 horas, com três turnos de trabalho.	
TRANSFORMADOR	- Possuímos nas instalações atuais, um transformador com capacidade de 112,5 KVA e que poderá ser deslocado/instalado no imóvel pretendido.	

11.2 - TRANSPORTE

- RODOVIÁRIO PARA A ENTRADA DA MATÉRIA-PRIMA E ESCOAMENTO DOS PRODUTOS ACABADOS HÁ NECESSIDADE DE RUA COM ASFALTO OU CALCAMENTO E COM LARGURA SUFICIENTE PARA MANOBRA DE CARRETAS E CAMINHOES COM CARROCERIA LONGA.
- OS SERVICOS DE TRANSPORTE SERAO PRESTADOS POR TERCEIROS CONTRATADOS PARA RECEBIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA E TAMBÉM COM FROTA PROPRIA PARA ENTREGA DE PRODUTOS PRONTOS.

Município de Pato Branco
Fls. 14
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 16
Visto:

11.3 – SANEAMENTO

- ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA OU POÇO ARTESIANO COM CONSUMO APROXIMADO DE 1.500 M3 AO MÊS.
- ESGOTOS PARA ESCOAMENTO DE DEJETOS DOS BANHEIROS E COZINHA, JÁ QUE PARTE DA ÁGUA CONSUMIDA NO PROCESSO DE FABRICACAO É REAPROVEITADA POR DIVERSAS VEZES E DESAPARECE AO LONGO DA INDUSTRIALIZACAO PELO PROCESSO DE EVAPORAÇÃO.
- LIXO PRODUZIDO SOMENTE PELOS BANHEIROS, COZINHA E ESCRITORIO, POIS OUTROS MATERIAIS TIPO PAPELAO E PLASTICOS, SÃO REAPROVEITADOS PARA RECICLAGEM.

11.4 – TELECOMUNICAÇÕES

- RAMAL PARA TELEFONE SIMPLES E FAX, ALÉM DE LINHA DE COMUNICACAO PARA INTERNET VIA RADIO OU ADSL.

11.5 – DEMANDA DE MÃO DE OBRA

- SERAO CONTRATADOS NOVOS FUNCIONARIOS, PREFERENCIALMENTE POR MORADORES DA REGIAO DO BAIRRO PLANALTO.
- NÃO HÁ NECESSIDADE DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL, POIS, A EMPRESA TEM POLITICA DE TREINAMENTO PROPRIA PARA TREINAMENTO DE MÃO-DE-OBRA.
- NÃO HÁ NECESSIDADES ADICIONAIS TAIS COMO MORADIAS OU ESCOLAS JÁ QUE É EM ATENDIDO NA REGIAO.
- OS FUNCIONARIOS QUE JÁ TRABALHAM NA EMPRESA, RESIDEM NA REGIAO DO IMOVEL PRETENDIDO.

11.6 – MEIO AMBIENTE

- NÃO HÁ NECESSIDADES ESPECIAIS PARA A IMPLANTACAO DO PROJETO NO IMOVEL PRETENDIDO, JÁ QUE A PROCESSO DE FABRICACAO DO PRODUTO NÃO EMITE QUALQUER TIPO DE RESÍDUO QUE CAUSE IMPACTO AO MEIO AMBIENTE.
- PARTE DA ÁGUA CONSUMIDA NA FABRICACAO É REAPROVEITADA POR DIVERSAS VEZES E DESAPARECE AO LONGO DA INDUSTRIALIZACAO PELO PROCESSO DE EVAPORAÇÃO.

Município de Pato Branco
Fls. 15
Servidor

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL PATO BRANCO

INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS EUROPA LTDA

CONTRATO SOCIAL

ALCIR LUIZ FREISLEBEN, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco PR, na Rua Paraná, 650, apto 502, centro, CEP 85.501-090, portador do CPF n. º 368.799.759-68 e Carteira de Identidade [illegible] n.º 2.145.691-8, expedida pela SSP PR, **LAURECI DE FATIMA ZANCHETTIN,** brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco PR, na Rua Aimoré, 312, apto 703, CEP 85.505-170, portadora do CPF n.º 444.460.129-91, Carteira de Identidade Civil RG n. º 5.713.224-8, expedida pela SSP PR, resolvem constituir uma Sociedade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: **INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS EUROPA LTDA**
SEDE FORO: Rua Maria Bueno, 210, Trevo da Guarani - Pato Branco – PR CEP 85.501-560.
PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 03 de abril de 2005.
ATIVIDADE ECONÔMICA: Indústria e comércio de plásticos e seus derivados. Indústria e comércio de forros e derivados de PVC. Indústria e comércio de Artefatos de Material Plástico para Embalagem e Acondicionamento.

SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais), divididos em 250.000 quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios;

a) ALCIR LUIZ FREISLEBEN, R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), divididos em 125.000 quotas de R$ 1,00 (um) real cada, sendo R$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizados no ato e em moeda corrente nacional e R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a integralizar até 31 de dezembro de 2008 e em moeda corrente nacional.

b) LAURECI DE FATIMA ZANCHETTIN, R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), divididos em 125.000 quotas de R$ 1,00 (um) real cada, sendo R$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizados no ato e em moeda corrente nacional e R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a integralizar até 31 de dezembro de 2008 e em moeda corrente nacional.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TERCEIRA: ADMINISTRADORES: **ALCIR LUIZ FREISLEBEN** e **LAURECI DE FATIMA ZANCHETTIN,** com poderes e atribuições individualmente, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. PRO-LABORE: aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 15
Visto:

Município de Pato Branco
Fls. 16
Servidor

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL PATO BRANCO

INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS EUROPA LTDA

CONTRATO SOCIAL

QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

QUINTA: DESIMPEDIMENTO: O sócio declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

SÉTIMA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

OITAVA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

NONA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA : O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: **por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.**

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 14
Visto:

Município de Pato Branco
Fls. 17
Servidor

INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS EUROPA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL PATO BRANCO

CONTRATO SOCIAL

DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei n.º 9841/99, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte; O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá no ano da constituição o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei 9841/99 e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

DÉCIMA QUARTA: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

DÉCIMA QUINTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Pato Branco, Pr, 20 de março de 2.006.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 13
Visto:

ALCIR LUIZ FREISLEBEN

LAURECI DE FATIMA ZANCHETTIN

Testemunhas:

1) VANILTON POLLI
Rg nº 4.247.521-1 SSP PR
CRC PR-026458/O-2

2) VIVIAN DORIGO
Rg nº 6.023.355-1 SSP PR

Município de Pato Branco
Fls. 12
Servidor

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2006
SOB NÚMERO: 41205670346
Protocolo: 06/092938-3
INDUSTRIA DE PLÁSTICOS EUROPA LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL
0522451

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2006
SOB NÚMERO: 20060929391
Protocolo: 06/092939-1
Empresa:41 2 0567034 6
INDUSTRIA DE PLÁSTICOS EUROPA LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL
0522455

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 2428427-20

Certidão fornecida para o CNPJ: **07.896.991/0001-81**

Nome Empresarial: **INDUSTRIA DE PLASTICOS EUROPA LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD.ICMS/PR.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 29/05/2006 - Fornecimento Gratuito

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 2428427-20

Emitida Eletronicamente via Internet
30/03/2006 - 07:33:28

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 12
Visto:

Município de Pato Branco
Fls. 19
Servidor

Ministério da Fazenda | Destaques do governo | BIRSL

Receita Federal PGFN

CERTIDÃO CONJUNTA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 11
Visto:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INDUSTRIA DE PLASTICOS EUROPA LTDA
CNPJ: 07.896.991/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGFN e SRF.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.
Emitida às 07:40:30 do dia 30/03/2006 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/09/2006.
Código de controle da certidão: **0C52.742D.AC69.33E2.**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.

Nova Consulta | Preparar página para impressão

Município de Pato Branco
Fls. 90
Servidor

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVNet

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 019482006-14021060

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 07.896.991/0001-81
NOME: INDUSTRIA DE PLASTICOS EUROPOA LTDA
ENDERECO: RUA MARIA BUENO, 210
BAIRRO OU DISTRITO: TREVO GUARANI
MUNICIPIO: PATO BRANCO
ESTADO: PR
CEP: 85501-560

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 10
Visto:

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

REGISTRO OU ARQUIVAMENTO,NO ORGAO PROPRIO, DE ATO RELATIVO A REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E A TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA E A CISAO PARCIAL OU A TRANSFORMACAO DE ENTIDADE OU DE SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET www.previdenciasocial.gov.br, , OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM 31 DE MARCO DE 2006.
COM VALIDADE ATE 27/09/2006 .
VALIDA POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

DATAPREV
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Município de Pato Branco
Fls. 20
Servidor

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07896991/0001-81
Razão Social: INDUSTRIA DE PLASTICOS EUROPA LTDA
Nome Fantasia: EUROPLAST
Endereço: R MARIA BUENO 210 / TREVO DA GUARANY / PATO BRANCO / PR / 85501-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2006 a 28/04/2006

Certificação Número: 2006033015542030824813

Informação obtida em 30/03/2006, às 15:54:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 09
Visto:

Município de Pato Branco
Fls. 22
Servidor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, nº55 - Cx. Postal nº01 - CENTRO - 85505-005
TELEFAX: (46) 3224-2414 - e-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
CPF: 061104019-00
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 08
Visto:

Certidão Negativa

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Executivo Fiscal, Penhoras, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

INDUSTRIA DE PLASTICOS EUROPA LTDA

CNPJ 07.896.991/0001-81, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 31 de Março de 2006, 09:48:14

JULIANO VERONESE

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antônio Veronese
Titular
Dilmar Aluizio Veronese
Juramentado
Comarca de Pato Branco - PR

Custas = R$ 16,29

Município de Pato Branco
Fls. 23
Servidor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, nº55 - Cx. Postal nº01 - CENTRO - 85505-005
TELEFAX: (46) 3224-2414 - e-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
CPF: 061104019-00
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 07
Visto:

Certidão Negativa

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório os livros e arquivos de distribuição de **FALÊNCIA E CONCORDATA**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

INDUSTRIA DE PLASTICOS EUROPA LTDA

CNPJ 07.896.991/0001-81, no período compreendido desde **14/12/1960**, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 31 de Março de 2006, 09:49:08

JULIANO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Dilmar Aluizio Veronese
Juramentado
Comarca de PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 16,29

Município de Pato Branco
Fls. 24
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 06
Visto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANA

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS No 1519 /2006

EMITIDA EM 07/04/2006

Requerente..: INDUSTRIA DE PLASTICOS EUROPA LTDA

Nome.....: INDUSTRIA DE PLASTICOS EUROPA LTDA
Endereco....: * RUA MARIA BUENO 210 Cod. Cadastro: 2422600
Bairro.....: TREVO GUARANY
Cidade.....: PATO BRANCO PR

CGC/CPF.....: 07.896.991/0001-81 SITUACAO....: Ativo

CERTIDAO NEGATIVA

FINALIDADE:
DOACAO DE TERRENO

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliario ou de Atividades acima descrito, referente ao imovel ou Empresa, NAO CONSTAM DEBITOS referentes a Tributos Municipais inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Em firmeza do que eu, SUELLEN COTERLE passei e digitei a presente certidao, que nao apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta CERTIDAO.

A presente CERTIDAO e valida sem rasuras ate 07/07/2006 , e copia da mesma so tera validade se conferida com a original.

Esta certidao, no caso de pessoa juridica, abrange somente o estabelecimento acima identificado.

Pato Branco, Pr, 07/04/2006

COORDENACAO DE FISCALIZACAO/TRIBUTACAO
CRISTIANE WERNER FERREIRA PRIMO

Certidao expedida gratuitamente
Aprovado pela IN no 1/03

Município de Pato Branco
Fls. 25
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 05
Visto:

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 4.812 de 24 de fevereiro de 2005, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Nelso Rizzi e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de imóvel:

Por este laudo avalia:

Imóvel urbano lote 05 (cinco), na Rua Pioneira Avelino Chiochetta, localizado no Parque Industrial Planalto, desmembrado de uma parte do imóvel, lote rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, situado no município de Pato Branco, contendo a área de 2.625 m² (dois mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, constante na Matricula nº, 36.571, do 1º *Oficio do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco*, PR.

O terreno foi avaliado em R$ 47.381,25 (quarenta e sete mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 04 de abril de 2006.

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

Joares Cordeiro Brasil
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Nelso Rizzi
Membro

Adilcione Colli
Membro

Município de Pato Branco
Fls 26
Servidor

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR
Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL | FICHA 36.571/1

MATRÍCULA Nº 36.571 | RUBRICA

Elice Soares Ribas.

28 de março de 2005.

IMOVEL SUBURBANO: – *"IMÓVEL MUNICIPAL PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO– MÓDULO 05(CINCO)"*, desmembrado de uma parte do Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto, encravado na parte do lote rural n°40,do Núcleo Bom Retiro, situado neste municipio de **Pato Branco**,contendo a área de ***2.625,00m2(DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS)***, sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**:confrontando com o lote n°40;**SUL**: confrontando com a Rua Pioneiro Avelino Chiochetta, medindo 37,50m; **LESTE**: confrontando com o Módulo 07, medindo 70,00m e a **OESTE**: confrontando com o módulo 04,medindo 70,00m.As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento n°60/05,capitulo 16,seção 4,item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05,as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. **Mat.33.891** e **AV.7–33.891** do livro n°02, deste Oficio.

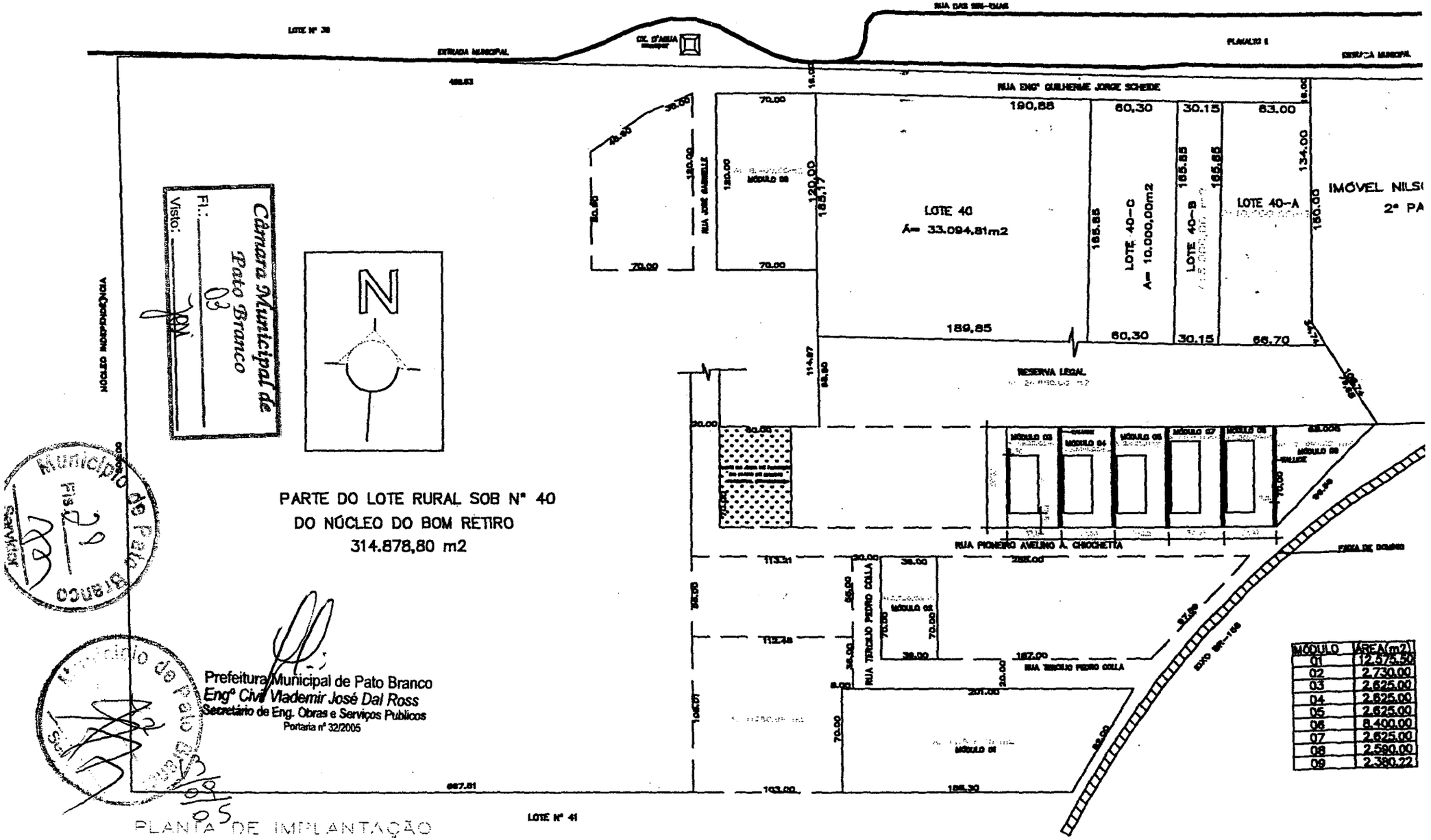
PROPRIETÁRIO:**MUNICIPIO DE PATO BRANCO**,Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, nº 271 Centro nesta cidade de Pato Branco–Pr, inscrita no **CNPJ/MF sob n°76.995.448/0001–54.**

77.780.781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO - PARANÁ

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 36.71
Pato Branco, 21 de 03 de 2005
OFICIAL

Município de Pato Branco
Fls. 24
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 04
Visto:



MÓDULO	ÁREA(m2)
01	12.575,50
02	2.730,00
03	2.625,00
04	2.625,00
05	2.625,00
06	8.400,00
07	2.625,00
08	2.580,00
09	2.380,22

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 02
Visto:

Brusque, 27 de março de 2006.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SEGRETARIA DE DESENV. ECON. E TECNOLÓGICO
A/C SR. JÚLIO CÉSAR H LATMANN

Prezado Senhor,

Em referência ao ofício nº 023/2006, de 14/03/2006, informamos que infelizmente o momento atual não nos permite investimentos de vulto como o projeto de instalação de fábrica em Pato Branco.

Portanto, comunicamos nossa desistência de uso de galpão do lote módulo 05 no Parque Industrial Planalto.

Tão logo a situação econômica se estabilize, voltaremos a programar investimentos na cidade.

Agradecemos o atendimento profissional e a acolhida à nós oferecida.

Atenciosamente,

Paulo Remy Endress de Farias Filho
COTEFA TÊXTIL

Município de Pato Branco
Fls 29
Santos

PUBLICADO Jornal Diário do Sudoeste Nº 3646 Data 29-30/10/2005

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 01
Visto:

LEI Nº 2.535, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005

Autoriza doação de imóvel à empresa **Cotefa Têxtil Farias Ltda.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do Lote **Módulo 05**, situado na Rua Pioneiro Avelino Chioquetta, localizado no **Parque Industrial Planalto**, desmembrado de uma parte do Imóvel lote rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro neste Município, com área de 2.625,00m² (dois mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), constante da Matrícula nº 36.571, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 47.381,25 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), para a empresa **Cotefa Têxtil Farias Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 05.739.851/0001-74, e ceder um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), à empresa donatária, nas condições estipuladas no Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para a implantação de uma indústria de lençóis e camisetas, vedado qualquer outro;

III – prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do início da atividade industrial da donatária, para que a mesma promova a devolução do barracão edificado sobre o imóvel objeto da doação, mediante construção de outro barracão de idêntica característica e metragem, de acordo com as especificações constantes do Termo de Permissão de Uso Oneroso, em local a ser previamente determinado pela municipalidade;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de outubro de 2005.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA